

COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DO SEGURO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o anexo da Resolução nº 74 do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR.

O Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR, no exercício da competência que lhe confere o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Resolução nº 65, de 11 de março de 2019, observado o disposto no inciso IV do artigo 5º do Regimento Interno do CGSR, editado pela Resolução nº 5, de 3 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar o anexo da Resolução nº 74, de 22 de junho de 2020, do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO MARTINS LOYOLA JUNIOR
Presidente do Comitê
Substituto

ANEXO

Mês	Cultura	Valor
Março	Pecuário	R\$ 500.000
	Florestas	R\$ 500.000
	Aquícola	R\$ 20.000
	Frutas	R\$ 10.000.000
	Outros ²	R\$ 10.000.000
Abril	Grão de Inverno ¹	R\$ 75.000.000
	Frutas	R\$ 10.000.000
	Outros ²	R\$ 10.000.000
	Grão de Inverno ¹	R\$ 75.000.000
Junho	Grão de Verão e Café ³	R\$ 8.950.000
	Pecuário	R\$ 4.000.000
	Florestas	R\$ 1.500.000
Julho	Grão de Inverno ¹	R\$ 106.000.000
	Grão de Verão e Café ³	R\$ 105.000.000
	Frutas (projeto piloto)	R\$ 3.000.000
	Frutas	R\$ 10.000.000
	Outros ²	R\$ 10.000.000
Agosto	Grão de Verão e Café ³ (projeto piloto)	R\$ 5.000.000
	Grão de Verão e Café ³	R\$ 110.000.000
	Frutas (projeto piloto)	R\$ 3.000.000
	Frutas	R\$ 10.000.000
	Outros ²	R\$ 10.000.000
Setembro	Grão de Verão e Café ³ (projeto piloto)	R\$ 15.000.000
	Grão de Verão e Café ³	R\$ 110.000.000
	Frutas (projeto piloto)	R\$ 4.000.000

	Frutas	R\$ 10.000.000
	Grão de Verão e Café ³ (projeto piloto)	R\$ 20.000.000
	Grão de Verão e Café ³ (Norte/Nordeste)	R\$ 25.000.000
Outubro	Grão de Verão e Café ³	R\$ 64.529.987
	Frutas	R\$ 30.000.000
	Grão de Verão e Café ³ (Norte/Nordeste)	R\$ 25.000.000
Total	-	R\$ 880.999.987

¹Grãos de Inverno: aveia, canola, cevada, centeio, milho 2ª safra, sorgo, trigo e triticale.

²Outros: cana-de-açúcar, verduras e legumes.

³Grãos de Verão e café: algodão, amendoim, arroz, café, fava, feijão, girassol, milho 1ª safra e soja.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 147, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Submeter à consulta pública, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o Projeto de Instrução Normativa que Estabelece os Procedimentos para Reconhecimento da Equivalência e Adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (SISBI-POV), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo arts. 21 e 63, do Anexo I, do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020 e, tendo em vista o disposto no Decreto no 5.741, de 30 de março de 2006, e o que consta do Processo no 21000.079922/2019-38, resolve:

Art. 1º Submeter à consulta pública, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o Projeto de Instrução Normativa que estabelece os Procedimentos para Reconhecimento da Equivalência e Adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (SISBI-POV), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º As sugestões tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas por meio do Sistema de Monitoramento de Atos Normativos - SISMAN, da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA, por meio do LINK: <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sisman/>.

Parágrafo único. Para ter acesso ao SISMAN, o usuário deverá efetuar cadastro prévio no Sistema de Solicitação de Acesso - SOLICITA, do MAPA, por meio do LINK: <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/solicita/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL